



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.145.414/0001-47

## =LEI Nº 2.295 de 12 de fevereiro de 2026=

“Dispõe sobre a adequação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Neves Paulista, e dá outras providências.”

**NORIVAL DONIZETI ROSSALI**, Prefeito Municipal e Comarca de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à adequação do vencimento inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Neves Paulista, de modo a assegurar o cumprimento do **Piso Salarial Profissional Nacional**, nos termos do art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº **11.738, de 16 de julho de 2008**, bem como da **Medida Provisória nº 1.334/2026** que fixou o valor do piso nacional para o exercício de **2026 em 5,4%**.

**Art. 2º** O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, para a jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, passa a ser fixado no valor de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, conforme o valor estabelecido pela norma federal vigente.

**Parágrafo único** - O reajuste previsto no caput será aplicado de forma proporcional às demais jornadas de trabalho previstas na legislação municipal.

**Art. 3º** A atualização do piso salarial de que trata esta Lei estende-se às referências iniciais da carreira do magistério municipal, preservada a estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos, bem como as progressões e vantagens legalmente asseguradas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no



# Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.145.414/0001-47

orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**NORIVAL DONIZETI ROSSALI**  
Prefeito Municipal